



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3.797 DE 29 DE Setembro DE 2.016.

"Regulamenta o Funcionamento do Comitê Intersetorial destinada a elaborar o Plano Municipal de Proteção Integral na perspectiva do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o teor da Lei Municipal 3.621/15 e o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA – Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Art. 4º que dispõe: "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária";

RESOLVE:

- Art. 1º Fica criado o Comitê Intersetorial Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Proteção Integral na perspectiva do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, composto pelos membros representantes do órgão a seguir nominados:
 - I Representante Secretaria Municipal de Assistência Social,
 - II Representante Secretaria Municipal de Saúde;
 - III Representante Secretaria Municipal de Educação;
 - IV Representante Secretaria Municipal de Planejamento;
 - V Representante da Loja Maçonica Portal de Aquários;
 - VI Representante da Faculdade Cathedral;



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

VII - Representante da Faculdade Unidas do Vale do Araguaia;

VIII - Representante do Rotary Clube de Barra do Garças;

IX - Representante do SINTEP;

X - Representante do Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O Comitê Intersetorial Municipal poderá ser composto por membros convidados de outros poderes e instituições, membros representantes titulares e suplentes do:

I – Poder Judiciário;

II – Ministério Público;

III - Defensoria Pública;

IV – Poder Legislativo Municipal;

V - Polícia Militar;

VI - Delegacia Judiciária Civil;

VII - Polícia Rodoviária Federal;

VIII – Faculdades:

IX - Universidades;

X - Conselho Tutelar.

Art. 3º - O Comitê que se refere esse Decreto terá o prazo de 90 dias (noventa) dias para apresentação do resultado dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Proteção Integral na perspectiva do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

de Sellmbro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 29 dias do mês de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal